

aritmética, ou seja, valor proporcional de R\$. 1.186,30 (mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme o demonstrativo de concessão de aposentadoria, onde foi realizada a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

**Art. 2º** Segundo o Art. 67 da Lei Municipal Nº 679/2013, que trata do vencimento dos servidores públicos municipais, onde diz que nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor vencimento estabelecido pela legislação federal específica, e em conjunto com a Lei Nº 429/2006, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do município de Jardim Olinda-PR, nunca será inferior a 1,10 do salário mínimo.

**Art. 3º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.407,95 (mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao menor salário do município de Jardim Olinda-PR, no exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda-PR, 01 de julho de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**D3761C8A

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 087, DE 01 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto nº 430 de 11 de junho de 2019, que concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Aparecida Freire da Silva.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o decreto nº 430 de 11 de junho de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por idade a servidora **Aparecida Freire da Silva**, no cargo estatutário de Zelador, conforme o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 69,1781%, ou seja, valor proporcional de R\$. 907,25 (novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme o demonstrativo de concessão de aposentadoria, onde foi realizada a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

**Art. 2º** Segundo o Art. 67 da Lei Municipal Nº 679/2013, que trata do vencimento dos servidores públicos municipais, onde diz que nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor vencimento estabelecido pela legislação federal específica, e em conjunto com a Lei Nº 429/2006, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do município de Jardim Olinda-PR, nunca será inferior a 1,10 do salário mínimo.

**Art. 3º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.042,68 (mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao menor salário do município de Jardim Olinda-PR, no exercício de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda-PR, 01 de julho de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**66DOE6F1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 002/2025/CMDI

#### II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

A Conferência teve uma Pré-Conferência que aconteceu nada data de 06/06/25 das 13:30 às 15:30 horas onde hora tratado sobre os Eixos Temáticos da Conferência, com um total de 26 participantes, sendo: 06 representantes governamentais e 20 sociedade civil. Neste da fora somente a palestra e tirado dúvida dos participantes. Na data de 18 de junho de 2025 o credenciamento iniciou às 13:00 hs e encerrou às 13:30 hs com a participação de 30 idosos, não houve participação de nenhuma entidade voltada pessoa idosa, 13 pessoas representando o executivo e 02 representando o legislativo, totalizando 45 pessoas participantes. Na sequência passou-se para abertura oficial da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com fala do Prefeito Municipal o Sr. Paulo Roberto Pedro, do Vice-Prefeito o Sr. Gleison de Souza Alves; dos Vereadores Gabriela Fernanda Moraes dos Santos e Djalma de Oliveira; bem como da Diretora do Departamento de Assistência Social a Sra. Ivanise de Lima Silva e por fim da presidente do Conselho da Pessoa Idosa a Sra. Maria Nelci Marciano de Oliveira a qual declarou aberto os trabalhos da Conferência. Às 14:00 hs passou-se para leitura do Regimento Interno na íntegra, que após lido foi aprovado por todos os Delegados presentes. Às 14:30 hs a Palestrante a Sra. Deise Aparecida de Lima – Assistente Social de formação, pós-graduada em Gestão Pública Municipal e Gestã de Políticas Sociais iniciou sua falar com o Tema Central da Conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Às 15:30 hs os idosos e demais participantes foram divididos em cinco grupos para tratar dos cinco eixos respectivamente: Eixo 1 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS; Eixo 2 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA; Eixo 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA; Eixo 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES e Eixo 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO. Às 16:30 hs fora iniciado a Plenária Final com a leitura e aprovação das propostas, bem como a eleição dos Delegados da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente para Conferência Estadual à ser realizada no município de Foz do Iguaçu. Ficando eleitas as Sras.: Maria Helena Mendes de Campos (Titular) e Maria de Lourdes Mariano de Lima (Suplente). Às 17:00 hs fora encerrado a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso com um Cofee Breack, sendo que antes foi realizado a leitura desta ata que foi aprovado por todos os presentes e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executiva, lavrei a presente ata que seguirá anexa a lista de presença da conferência.

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**F95FDA1B

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDI

SÚMULA: APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Regimento Interno encontra-se disposto no Anexo I desta Resolução. Sua aprovação foi deliberada em reunião realizada no dia 11 de março de 2025; contudo, sua publicação não ocorreu à época, sendo formalizada neste momento oportuno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 01 de julho de 2025.

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

## **ANEXO I** **RESOLUÇÃO 02/2025/CMDI**

### **REGIMENTO INTERNO** **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA** **IDOSA DE JUNDIAÍ DO SUL-ESTADO DO PARANÁ**

#### **CAPÍTULO I** **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 20 de 13 de março de 2025.

**Parágrafo Único.** Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

#### **CAPÍTULO II** **DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 18 de junho de 2025, na Igreja Metodista.

**Parágrafo Único.** A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO III** **DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** Nos termos do Decreto nº 20 de 13 de março de 2025, a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”** que será dividido nos seguintes eixos:

- I** - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II** - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III** - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV** - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V** - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º** O credenciamento para a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do

preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, na APMI de Jundiá do Sul.

**Art. 5º** O credenciamento dos(as) delegados(as), para a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) na Pré-Conferência, será realizado no dia 18 de junho de 2025, a partir das 13:00 hs, no Balcão de Credenciamento da Igreja Metodista.

**Parágrafo Único.** No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

#### **CAPÍTULO V** **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** A IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

**I** - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 18 de junho às 13:30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).

**II** - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

**III** - Palestra Magna - versará sobre o tema central da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;

**IV** - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 18, de junho horas as 15:00 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

**V** - Plenária Final - ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e

**VI** - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

#### **CAPÍTULO VI** **DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)**

**Art. 7º** Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

**Art. 8º** Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 01 (uma) hora.

**Parágrafo Único.** A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 30 participantes por sala.

**Art. 9º** Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

**Art. 10** Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

**I** - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

**II** - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum,

controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

**III** - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

**Art. 11** A instalação e início do GT ocorrerá no dia 18 de junho às 15:00 (quinze) horas com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16:00 horas.

**Art. 12** Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

**Parágrafo Único.** Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

**Art. 13** Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

**Parágrafo Único.** As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

**Art. 14** A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos (às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

- I** - Por “Questão de Ordem”, mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
- II** - Por solicitação de “Explicação”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

## **CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL**

**Art. 15** Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

- I** - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
- II** - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

**Art. 16** A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 18 de junho de 2025.

## **CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 17** A Plenária final da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2025, com previsão de término para às 15:00 horas do mesmo dia.

**Art. 18** A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

**Parágrafo Único.** Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

**Art. 19** A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

- I** - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
- II** - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

**Parágrafo único.** Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

**Art. 20** Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

- I** - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
- II** - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
- III** - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
- IV** - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
- V** - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

**Parágrafo Único.** Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

**Art. 20** A Plenária Final da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

**Art. 21** A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

**Art. 22** Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

**Art. 23** Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

## **CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES**

**Art. 24** As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16:00 horas do dia 18 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I** - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II** - os(as) destinatários(as) da moção;

**III** - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

**IV** - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

**Parágrafo Único.** As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

**Art. 25** Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscrites no credenciamento realizado até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 18 de junho de 2025.

**Art. 26** A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

**Art. 27** Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

**Art. 28** Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

**Art. 29** O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

**I** - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

**II** - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

**Art. 30** Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 31** A eleição dos(as) delegados(as) observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 32** Os(as) delegados(as) serão eleitos na Plenária Final, entre os participantes devidamente credenciados.

**Art. 33** A representação deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil, observando critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 34** Os(as) delegados(as) eleitos(as) terão a responsabilidade de representar o município na Conferência Estadual.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** Serão conferidos certificados da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes que assim solicitarem.

**Art. 36** Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante o decorrer da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 37** Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, ao Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

**Art. 38** - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**5F3718BC

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº143/2025

### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 143 /2025 – De 30/06/2025 à 02/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Curitiba	30/06/2025 02/07/2025	Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R\$ 1.190,00
Donizete Aparecido Carvalho	Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo	Curitiba	30/06/2025 02/07/2025	Levar e buscar Servidoras do Departamento Municipal de Assistência Social em viagem para Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R\$ 260,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicóloga	Curitiba	30/06/2025 02/07/2025	Participar da Capacitação do Programa Cuida Mais Paraná.	R\$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR,30 de Junho de 2025.

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:**A70B55E4

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

### RESOLVE

**CONVOCAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para o quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Daniel Artmann	Inscrição: 20250440527
Patrícia Cordeiro Pereira	Inscrição: 20250440953

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 01 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**D35F711C

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 145/2025

SÚMULA – Nomeia agente político para Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 773/2025,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear o Sr. Pedro Lucas Mendes Pedrosa, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG/PR 13.524.352-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº.102.430.199-04 para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer Símbolo CC 3.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul PR, em 01 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto

**Código Identificador:**612DC5E5

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 146/2025**

SÚMULA – Nomeia agente político para Coordenador de Esportes e Lazer, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei 773/2025,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear o Sr. Elias da Silva, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG/CPF 090.970.989-04 para o cargo de Coordenador de Esportes e Lazer Símbolo CC 3.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul PR, em 01 de julho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto

**Código Identificador:**7C949808

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 63/2025**

Súmula: Concede 20 (vinte) dias de férias restantes ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 20 (vinte) dias de férias restantes, a partir de 11 de julho de 2025, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**D4492E56

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 64/2025**

Súmula: Concede 20 (vinte) dias de férias restantes à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias restantes, no período de 10/07/2025 a 29/07/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**BB083881

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 65/2025**

Súmula: Concede 18 (dezoito) dias de férias restantes ao servidor WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 18 (dezoito) dias de férias restantes, a partir de 15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

#### **CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### **CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES**

Contratado (a)

Testemunhas:

#### **CAROLINE MURBACK BORA**

RG: 12821743-6/PR

#### **DHOUGLAS STANISK MAGALHAES**

RG: 13253169-2/PR

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**A95195A1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JELLY TOLEDO CORDEIRO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8962590-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

#### **CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### **JELLY TOLEDO CORDEIRO**

Contratado (a)

Testemunhas:

#### **CAROLINE MURBACK BORA**

RG: 12821743-6/PR

#### **DHOUGLAS STANISK MAGALHAES**

RG: 13253169-2/PR

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**C637B1C9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARGARETH GONCALVES RANKEL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7914065-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.939.599-76, residente em RUA PEDRO MENDES CAMARGO, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-182 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de junho de 2025.

#### **CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### **MARGARETH GONCALVES RANKEL**

Contratado (a)

Testemunhas:

#### **CAROLINE MURBACK BORA**

RG: 12821743-6/PR

#### **DHOUGLAS STANISK MAGALHAES**

RG: 13253169-2/PR

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**8048C990

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratoriais, incluindo pipetadores automáticos e balões volumétricos, destinados aos laboratórios dos serviços de saneamento dos municípios de Andirá, Japurá, Marechal Cândido Rondon, Presidente Castelo Branco, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí (SAMAES e SAAES) e Cispar. Os materiais também serão utilizados nas análises de campo realizadas pelo ORCISPAR, visando aprimorar a qualidade e a confiabilidade dos procedimentos analíticos.

**CONTRATADO:** RDBM COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

**CNPJ:** 43.422.189/0001-13.

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Dallalibera, 840, Casa 02 - Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP: 82.030-290.

**TELEFONE:** (41)3018-7102.

**EMAIL:** vendas@rdbm.com.br

**VALOR:** R\$ 12.061,21. (doze mil e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**79C14543

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n.043/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas manuais e elétricas, incluindo chaves, martelos, serras, soprador térmico digital, podador telescópico e outros utensílios correlatos, destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo consorciado de Japurá, no

âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**CONTRATADO:** RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 04.956.246/0001-92

**ENDEREÇO:** Avenida Colombo, 7266, Zona 7 – Maringá/PR – CEP: 87.02-001

**TELEFONE:** (44) 3220-7100

**VALOR:** R\$ 39.354,20 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**E147BB9D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R\$14.195,89 (Quatorze mil, cento e noventa e cinco e oitenta e nove centavos)**, em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, Jundiá – SP, CEP 13.213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

**Objeto:** Serviço de Manutenção corretiva e preventiva nos Multiparâmetros MULT 001 e MUL 002 e no Turbidímetro TRB 003.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 031/2025 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**E490D797

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação: